



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade do Recife, às 17,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, e o Reclamado ENOQUE GOMES DA SILVA e por este último me foi dito que, em cumprimento a conciliação feita na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr. \$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) relativa a conciliação celebrada. Custas de Cr. \$ 38,50, incluíve a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Costa dos Santos
Chefe de Secretaria.

Antonio Rodrigues da Silva
Reclamante

Enoch Gomes da Silva
Reclamado.



de 1952
dos Santos

Cartão de
Cruzamento



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO.

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,
Recife, 11 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 11 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 11 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 11 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO JUNTADA

Desta Junta faz junção, nos presentes
autos, a cópia da comunicação ao Distribuidor

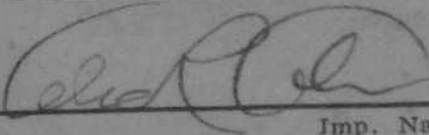
Recife, 11 de fevereiro de 1952

Rosa Dias Costa dos Santos

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Antônio Antonio Rodrigues da Silva		Reclamante
Enoque Gomes da Silva		Reclamado
Local: Recife	Data: 10-12-51	N.º 3234
Objeto Int. Av. révio. Ténis		
Espécie: Escrita Verbal		 Documentos
Distribuída à 28 Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

[Reclamante]

Servente, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua 8 de Maio, 22 - Águas Compridas. associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - N° _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra ENOQUE RODRIGUES DA SILVA, digo ENOQUE GOMES DA SILVA

[Reclamado]

_____, domiciliado na Av. Caxangá, 3246.

[Atividade]

[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 8 de Maio de 1945 a 6 de Dezembro deste ano com o salário semanal de Cr.\$ 120,00; que tendo sido demitido injustamente e nunca tendo recebido férias, reclama o pagamento de Cr.\$ 8.120,00, sendo Cr.\$ 4.200,00 de indenização de 7 anos, Cr.\$ 160,00 de 8 dias de aviso prévio, Cr.\$ 1.200,00 de dois períodos de férias, sendo o primeiro em dobro e Cr.\$ 2.560,00 de repouso remunerado dos últimos dois anos, inclusive os dias antos e feriados com pagamento obrigatorio pois nunca lhe pagaram esse direito.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Para lá
Chefe de Secretaria

Antonio Rodriguez
Reclamante

da Silva
Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar,
logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquen-
ta e dois, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,
tendo comparecido o reclamante, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, pessoalmente

Representação se houver

e o reclamado ENOQUE GOMES DA SILVA,

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na
forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo,
deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante, dentro de cinco dias a importância de Cr.\$ 400,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre ambos, com fundamento no contrato de trabalho ora rescindido. Custas de Cr.\$ 38,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu Rosa Dias Costa dos Santos
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

Amantio de Almeida
PRESIDENTE

Antonio Rodriguez da Silva Reclamante
Enoch Almeida Silva Reclamado